PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Bairro do Aeroporto Velho
CEP: 68.030-290 - Santarém - Pará

LEI Nº 15.700/96, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996.

CRIA O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PLANEJAMENTO FAMILIAR, EXCLUSIVAMENTE AS FAMÍLIAS DA PERIFERIA E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o Programa de Orientação e Assistência ao Planejamento Familiar, exclusivamente às Famílias que moram nos bairros periféricos e no interior e de menor poder aquisitivo do Município de Santarém.

Parágrafo Único. A elaboração e efetividade do Programa serão implementadas através de convênios com órgãos públicos, privados e filantrópicos, nacionais e internacionais, que se dedicam ao planejamento familiar, inclusive com orientações técnicas.

Art. 2°. Serão criadas equipes multidisciplinares compostas de médicos, psicólogos, assistente social e enfermeiros, que serão encarregados do levantamento das informações sócio-econômicas e sanitárias dos beneficiários do Programa, como também o número de filhos do casal.

Parágrafo Único. O Programa manterá um arquivo médico-estatístico para acompanhamento e controle.

Art. 3°. As despesas com o Programa serão cobertas com recursos provenientes de convênios com os órgãos públicos, privados e filantrópicos nacionais e internacionais, que se dedicam ao planejamento familiar e com recursos do Fundo Municipal de Saúde, criado pelo PROJETO DE LEI N°. 043/95, de 28 de dezembro de 1995.

Art. 4°. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenação Geral do Programa, assim como, estabelecer convênios com os órgãos e entidades citadas no art. 1°, Parágrafo Único, deste Projeto, visando estimular a execução do Programa e suas atividades sociais junto as famílias carentes do Município de Santarém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Bairro do Aeroporto Velho
CEP: 68.030-290 - Santarém - Pará

Continuação da Lei nº 15.700/96, de 25 de novembro de 1996.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de novembro de 1996.

RUY IMBIRIBA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria, no vigésimo quinto dia do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e seis.

MÁRLIO BASTOS DA CUNHA
Secretário de Administração